

Consulta Pública CPC – Notas Explicativas

Comentários do IBGC à Consulta Pública sobre Notas Explicativas

Sumário:

- 1. Posicionamento sobre a emissão de documento**
- 2. Resposta ao questionário e sugestões adicionais**

1. Posicionamento sobre a emissão de documento

Conforme consulta endereçada pelo Comitê de Procedimentos Contábeis (CPC), o IBGC apoia a emissão de documento que, além de reforçar o contido na legislação em vigor, trate de diretrizes complementares.

2. Resposta ao questionário e sugestões adicionais

Atendendo à solicitação de respostas específicas ao questionário, o IBGC opina que esse eventual documento deva tratar sobre:

1. Quando relevantes, as informações teriam que ser detalhadas e explicadas de forma que o usuário venha a ter um adequado entendimento do tema, com ênfase nas que podem representar *riscos* para a entidade?

SIM

2. Quando requerida por norma específica, a conciliação entre saldo inicial e final de conta de balanço deveria ser necessária se pelo menos um desses saldos ou a movimentação fosse relevante?

SIM

3. Na apresentação do resumo das principais políticas contábeis, a entidade que mantivesse essas políticas evidenciadas, de forma contínua e atualizada, no sítio de seu órgão regulador ou no seu próprio sítio, poderia descrevê-las de forma resumida nas notas explicativas, desde que informasse na nota própria, o(s) nome(s) desse(s) sítio(s), onde referidas notas explicativas poderiam ser encontradas com maiores detalhes? (Isso não seria aplicável à situação em que a entidade alterasse a política contábil no período atual em relação ao período anterior ou em que exercesse uma opção normativamente dada, como no caso de escolha entre avaliar a valor justo ou ao custo uma propriedade para investimento.)

SIM

4. A redação das notas explicativas deveria ser feita no pressuposto de que o usuário externo, apesar de ter conhecimento razoável de negócios e de atividades econômicas, não tem necessariamente domínio dos termos mais

técnicos, obrigando então a entidade a utilizar, no máximo possível, nos nomes das contas e nas notas explicativas, terminologia acessível a esse usuário, e não aquela formalmente constante nos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações aplicáveis à entidade?

SIM

5. A ordem de apresentação das notas explicativas deveria seguir, após as relativas ao contexto operacional e à descrição das políticas contábeis relevantes, a ordem de relevância dos ativos, passivos, receitas e despesas a que se referem?

SIM

6. As informações não relevantes não deveriam ser evidenciadas nas notas explicativas, nem nas demonstrações contábeis, já que podem desviar a atenção das informações relevantes?

SIM

Sugestão adicional: Observado a subjetividade para classificar a informação em *relevante* ou *não relevante*, compreende-se a necessidade de solicitar à companhia a exposição dos critérios/métodos utilizados para qualificar a relevância da informação. Fato que auxiliará na transparência e confiabilidade do documento perante o mercado.

7. A administração da entidade deveria afirmar que todas as informações relevantes, e somente elas, estão sendo evidenciadas?

SIM

8. Finalmente, este Comitê entende que, se for feita a emissão do citado documento, deveria ele ter a forma de Orientação. Você concorda? Se não, o que sugere e por quê?

SIM

9. E, caso concorde com a emissão, seria para vigência a partir de 31 de dezembro de 2014? Ou outra data?

SIM